



**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Cenáculo de Orações do TCEMG, situado à Av. Raja Gabaglia nº 1.305, em Belo Horizonte - MG, incluindo reforma da cobertura metálica, restauração do forro interno e troca do forro externo, ambos em gesso acartonado, tratamento de trincas e fissuras e restauração do revestimento interno das alvenarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 30/05/2025 às 10:00 (dez) horas**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

**CONSULTAS AO EDITAL:** na *internet*, nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Diário Oficial de Contas, [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br).

• **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** pelo *link* próprio do Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

• **EQUIPE DE PREGÃO - CLC:** e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), telefones (31) 3348-2241 e 3348-2300.

• **PROTOCOLO:** envio de documentos para [protocolo@tce.mg.gov.br](mailto:protocolo@tce.mg.gov.br) ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

## ÍNDICE

<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>3</b>
<b>II – OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>III - UNIDADE DEMANDANTE</b>	<b>3</b>
<b>IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>VI - PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>7</b>
<b>VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>13</b>
<b>IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG</b>	<b>14</b>
<b>X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>15</b>
<b>XI – RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>19</b>
<b>XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>20</b>
<b>XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>20</b>
<b>XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL</b>	<b>76</b>
<b>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO</b>	<b>77</b>
<b>ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>79</b>
<b>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO</b>	<b>80</b>
<b>ANEXO X - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA</b>	<b>81</b>
<b>ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>82</b>

---

## PREÂMBULO

---

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 60/2025**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde**, e equipe de apoio integrada pelas servidoras **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues** e **Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva**, designadas por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 17/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

---

## II – OBJETO

---

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Cenáculo de Orações do TCEMG, situado à Av. Raja Gabaglia nº 1.305, em Belo Horizonte - MG, incluindo reforma da cobertura metálica, restauração do forro interno e troca do forro externo, ambos em gesso acartonado, tratamento de trincas e fissuras e restauração do revestimento interno das alvenarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

---

## III - UNIDADE DEMANDANTE

---

Coordenadoria de Manutenção e Obras

---

## IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1 - O edital está disponível na internet, nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), [link https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao](https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br).

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

3.2 – Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

6 - A resposta da Pregoeira à solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

6.1 – A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: [https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0))

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme Título IX.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O licitante deve preencher a declaração do **Anexo IV** e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do **Anexo IV**.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do **Anexo V**.

3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 – O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção**, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

- 5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.4 - Em consórcio<sup>1</sup>;
- 5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 5.9 - Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra<sup>2</sup>;

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

<sup>2</sup> Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a

5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - É obrigatória **VISTORIA PRÉVIA** ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria Prévia, conforme modelo do **Anexo XI**, documento a ser apresentado obrigatoriamente para habilitação.

7.1 - A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ela se faz imprescindível porque somente in loco é que a PROPONENTE poderá ter real conhecimento das condições de acesso ao cenáculo, das interferências locais, dos espaços disponíveis para montagem e desmontagem de andaimes e, principalmente, dos tipos e quantidades das patologias a serem tratadas e do padrão dos materiais a ser seguido, como o tipo de telha metálica existente, a textura das alvenarias a ser refeita, etc. Todas essas informações, que só podem ser levantadas em campo, são indispensáveis para a elaboração da proposta.

7.2 - A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Manutenção e Obras, telefones (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h.

7.3 - A licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização para realizar a vistoria prévia, devendo comparecer à Coordenadoria de Manutenção e Obras, no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no dia e horário previamente agendado.

7.4 - A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, conforme Modelo do **Anexo VI**, assinada pelo responsável técnico do licitante, junto à documentação de habilitação.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

---

1 - A proposta com o **valor total do objeto** deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

---

prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

1.4 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:

2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.2 - valores unitários e totais, expressos em numeral;

2.3 - planilha de preço, conforme modelo do Anexo II, com indicação da sistemática adotada ou não quanto à desoneração, percentual e valor relativo ao BDI adotado, discriminação dos itens e quantitativos estabelecidos, valores unitários e totais de cada item e valor total da proposta;

2.4 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;

3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I.

4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

5 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

7 - O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 – Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2 – Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

---

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

### 1.3 - Declarações

- 1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do **Anexo V**;
- 1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- 1.3.3 - Termo de Vistoria Prévia, assinado pelo representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, nos termos do Título V, conforme modelo do **Anexo X**.

### 1.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

- 1.4.1 - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 1.4.2 - para a **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida(s) pelo conselho profissional competente, se possível acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, ou seja, obras contemplando pintura, reforma de telhado em telha de aço ou alumínio e execução de forro metálico.
- 1.4.2.1 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.
- 1.4.2.2 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 1.4.2.3 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- 1.4.3 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IX, devendo fazer parte da equipe:
- a) Um profissional formado em Engenharia Civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) O profissional indicado na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior.
- 1.4.3.1 - O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do

profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

1.4.3.2- Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”.

1.4.3.3 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Tribunal.

1.4.4 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

1.5 – Prova de qualificação econômico-financeira:

1.5.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento;

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.3 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>4</sup>;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

---

<sup>4</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.

9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

---

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2- Será desclassificada a proposta comercial que:
  - 2.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 2.2 - não especificar marca e modelo, quando exigido e não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;
  - 2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;
  - 2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
  - 2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável;
  - 2.6 - propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.
- 3 - A Pregoeira, entendendo que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4 - No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pela Pregoeira.
  - 6.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.
    - 6.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.
- 7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.
  - 7.1 - As propostas e documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.
- 8 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos

critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8.3 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

9.1 – Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e anexado aos autos do processo licitatório.

---

## IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

---

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

---

## X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do site [www.compras.mg.com.br](http://www.compras.mg.com.br), opção "Login Fornecedor".

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

4.1- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do(a) pregoeiro(a) durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O **intervalo mínimo de diferença** de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 17, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a) no próprio *chat*.

21 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);

21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site [https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy\\_of\\_consulta-por-nome](https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome));

21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF));

21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):

22.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;

22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V;**

22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;

22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;

22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.

23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.

24 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.

25 - A Pregoeira iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.

25.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pela Pregoeira no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.

26 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

26.1 - Nessa etapa, também, a Pregoeira poderá negociar o preço com o licitante para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

26.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 17.1.

27 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

27.1 - Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.

28 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

---

## XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

---

---

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso**.

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal Compras MG**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação à Pregoeira pelo e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas à Pregoeira;

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br) o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pela Pregoeira, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licita@tce.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br), com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail [protocolo@tce.mg.gov.br](mailto:protocolo@tce.mg.gov.br), ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

---

---

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

2- A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuí-lo o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

4.1 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

5 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

6 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

7 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

8 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

13 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

18 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

---

#### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV – Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX – Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento;

Anexo X – Modelo de Termo de Vistoria Prévia;

Anexo XI - Minuta de Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6º, X, da Lei n.º 13.709/2018.

5. - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - A Pregoeira, no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º, do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e da Pregoeira serão publicadas Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, quando aplicável e nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu “**Pregão**” na página inicial do Portal Compras MG, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

**Pregoeira:** Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

**Equipe de Apoio:** Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde

Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

<p><b>1. OBJETO</b></p>	<p>Prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Cenáculo de Orações do TCEMG, situado à Av. Raja Gabaglia nº 1.305, em Belo Horizonte - MG, incluindo reforma da cobertura metálica, restauração do forro interno e troca do forro externo, ambos em gesso acartonado, tratamento de trincas e fissuras e restauração do revestimento interno das alvenarias, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.</p>
<p><b>1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b></p>	<p>1.1.1 Escopo dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1.1.1 Realização de inspeção da cobertura metálica do Cenáculo de Orações para identificação dos pontos de infiltração existentes;</li><li>1.1.1.2 impermeabilização dos pontos de vazamento identificados, bem como de todos os pontos críticos do telhado, com vistas a evitar que novos vazamentos ocorram;</li><li>1.1.1.3 recuperação ou, se necessário, substituição das telhas metálicas que se encontram danificadas;</li><li>1.1.1.4 remoção da calha metálica existente, atualmente instalada na parte interna da cobertura, e instalação de nova calha externa à cobertura;</li><li>1.1.1.5 restauração/complementação do telhado metálico na região da calha retirada;</li><li>1.1.1.6 substituição do forro em gesso acartonado da parte externa do Cenáculo, danificado pelas infiltrações, por forro metálico em placas de alumínio composto, na cor Branca;</li><li>1.1.1.7 recuperações pontuais no forro em gesso acartonado da parte interna do Cenáculo, com vistas a eliminar as fissuras e trincas existentes;</li><li>1.1.1.8 pintura do forro interno;</li><li>1.1.1.9 restauração da pintura do telhado metálico e das platibandas metálicas, incluindo as das marquises semicirculares existentes sobre as portas de acesso ao Cenáculo de Orações;</li><li>1.1.1.10 tratamento de trincas e fissuras e restauração da textura rugosa de revestimento das alvenarias internas;</li><li>1.1.1.11 envernizamento dos bancos do Cenáculo de Orações.</li></ul>

	<p>1.1.2 Documentos de Referência</p> <p>Neste Termo de Referência estão anexados o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária não desonerados, o projeto de referência do Cenáculo, contendo o leiaute da edificação, o memorial descritivo e o memorial fotográfico com o registro das patologias existentes, não necessariamente todas.</p> <p>1.1.3 Serviços Preliminares</p> <p>Antes de iniciar o trabalho, a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria preliminar para verificar as condições dos locais que sofrerão intervenção, confrontando com os projetos, de forma a dirimir quaisquer dúvidas antes da execução dos serviços. Preliminarmente, deve-se programar as etapas de execução que demandarão o transporte, a descarga de materiais e o acesso aos locais de trabalho.</p>
<p><b>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>A contratação justifica-se em razão da necessidade de recuperar e preservar a integridade física e estrutural do Cenáculo de Orações, comprometido pelo avançado estado de deterioração em que alguns pontos da estrutura se encontram. A recuperação se faz imprescindível a fim de que os danos atualmente existentes não comprometam outras partes da estrutura do templo em questão.</p> <p>A não contratação da demanda aqui pretendida pode acarretar consequências estruturais e financeiras mais significativas. Pode haver um agravamento das infiltrações e vazamentos, resultando em novas patologias ou potencializando as já existentes, como manchas, mofo e danos estruturais mais graves na edificação.</p> <p>Além disso, dependendo do nível de deterioração, pode ocorrer o comprometimento do isolamento térmico, resultando em perda de eficiência energética, aumentando os custos de aquecimento ou refrigeração do ambiente interno.</p> <p>Somando-se ao já listado, tem-se uma consequência mais impactante que seria a necessidade de isolar a área em função de potenciais riscos oferecidos aos usuários, impedindo o acesso ao Cenáculo, comprometendo o bom andamento das atividades lá desenvolvidas.</p> <p>Em resumo, há uma tendência de os custos de reparo aumentarem de forma significativa, além de poder oferecer riscos aos usuários.</p> <p>Para a contratação, optou-se pela não divisão do objeto em lotes, por haver inter-relacionamento entre os itens. Tanto do ponto de vista técnico, quanto do econômico, uma mesma contratação que englobe os referidos serviços é a mais indicada.</p>
<p><b>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p>	<p>3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, uma vez que enquadrado como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea “a”, do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento do menor preço.</p>

<p><b>4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b></p>	<p>4.1 A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.</p> <p>4.2 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>4.3 Junto à proposta comercial deverão ser entregues a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo do orçamento, o cronograma físico-financeiro e, se solicitado pela CONTRATANTE, a composição do BDI.</p> <p>4.4 Serão avaliados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários que compõem as propostas.</p> <p>4.5 Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.</p> <p>4.6 A PROPONENTE deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</p>
<p><b>5. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p>5.1 Para a qualificação técnica deverão ser apresentados:</p> <p>5.1.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.</p> <p>5.1.2 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.</p> <p>5.2 Para a qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional deverá(ão) ser apresentado(s):</p> <p>5.2.1 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida(s) pelo conselho profissional competente, se possível acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo contratante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser contratado, quais sejam, obras contemplando pintura, reforma de telhado em telha de aço ou alumínio e execução de forro metálico.</p> <p>Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de execução do objeto, de forma a permitir possível diligência. Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da</p>

licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2.2 Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponível, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

5.2.2.1 Um profissional formado em Engenharia Civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

5.2.2.2 O profissional indicado na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior;

- O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.
- Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “5.2.2.1” e “5.2.2.2”.

5.2.2.3 Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado no subitens 5.2.2.1 e 5.2.2.2 acima.

### 5.3 Vistoria Prévia:

5.3.1 É obrigatória **VISTORIA PRÉVIA** ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

5.3.2 A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ela se faz imprescindível porque somente in loco é que a PROPONENTE poderá ter real conhecimento das condições de acesso ao cenáculo, das interferências locais, dos espaços disponíveis para montagem e desmontagem de andaimes e, principalmente, dos tipos e quantidades das patologias a serem tratadas e do padrão dos materiais a ser seguido, como o tipo de telha metálica existente, a textura das alvenarias a ser refeita, etc. Todas essas informações,

	<p>que só podem ser levantadas em campo, são indispensáveis para a elaboração da proposta.</p> <p>5.3.3 A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Manutenção e Obras, no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h.</p> <p>5.3.4 A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, no horário agendado.</p> <p>5.3.5 A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante, e apresentada junto à documentação de habilitação.</p> <p>5.3.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.</p>
<b>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	<p>6.1 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>6.2 Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.</p>
<b>7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>	<p>7.1 A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.</p> <p>7.2 O prazo de execução dos serviços será 3 (três) meses, contados da data informada na ordem de serviço.</p> <p>7.3 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRIBUNAL, contemplado no período de 6h45min às 19h45min.</p> <p>7.4 Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos, por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.</p>

7.5 A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do Tribunal estarão ocupados e os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodam as atividades normais desenvolvidas no edifício.

7.6 As complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações descritas neste Termo de Referência deverão ser computados no valor da proposta.

7.7 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.8 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.9 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competente autorização.

7.10 Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.

7.11 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.12 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida Norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.13 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.14.1 a subcontratação fica limitada à execução do forro em alumínio;

7.14.2 é vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que motivaram a comprovação da capacidade econômico-financeira ou técnica;

7.14.3 apresentação ao TRIBUNAL, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.

7.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16 Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Tribunal, por meio de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.

7.17 No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

7.18 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.

7.19 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

7.20 A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 8.616/03, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos).

7.21 As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

7.22 Não haverá necessidade de a CONTRATADA prestar garantia de execução contratual.

7.23 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.24 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.25 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.26 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.27 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.28 A Contratada deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Tribunal, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência.

7.29 Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da Contratada, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do Tribunal, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato.

7.30 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.

7.31 O prazo de garantia da obra executada deverá ser conforme estabelecido nos termos do artigo 618 Código Civil brasileiro, contado a partir da data do recebimento definitivo.

	<p>7.32 O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à Contratada.</p>
<p><b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>	<p>8.1 Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.</p> <p>8.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.</p> <p>8.3 Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.</p> <p>8.4 Apresentar como responsável técnico um engenheiro, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.</p> <p>8.5 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional.</p> <p>8.6 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>8.7 Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.</p> <p>8.8 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.</p> <p>8.9 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL.</p> <p>8.10 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.</p> <p>8.11 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.</p>

8.12 Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.

8.13 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.14 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

8.15 Utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO.

8.16 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

8.17 Encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.

8.18 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência.

8.19 Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.

8.20 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.

8.21 Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

8.22 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção

dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL.

8.23 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato.

8.24 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução.

8.25 Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços no TRIBUNAL, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, devendo entregar ao gestor do contrato, cópia da apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente.

8.26 Arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado.

8.27 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.

8.28 Informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo.

8.29 Submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.30 Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.31 Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

8.32 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços.

8.33 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.34 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

8.35 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.36 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.37 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

8.37.1 utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

8.37.2 empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.37.3 reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

8.37.4 utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

8.37.5 observar as normas do INMETRO e a ISO 14000.

8.38 Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

8.39 Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

	<p>8.40 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.</p>
<p><b>9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b></p>	<p>9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço.</p> <p>9.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás.</p> <p>9.3 Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.</p> <p>9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.</p> <p>9.5 Rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>9.6 Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.</p> <p>9.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do TRIBUNAL, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.</p> <p>9.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.</p> <p>9.9 Recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.</p> <p>9.10 Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços.</p> <p>9.11 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.</p> <p>9.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.</p> <p>9.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.</p> <p>9.14 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.</p>

	<p>9.15 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.</p> <p>9.16 Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.</p> <p>9.17 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.</p> <p>9.18 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas.</p> <p>9.19 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.</p> <p>9.20 Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.</p> <p>9.21 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.</p>
<b>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<p>10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG;</p> <p>10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art; 2º e § 3º do art; 4º da Portaria 8/PRES;/2024 do TCEMG;</p> <p>10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>10.4 O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p>

	<p>10.5 O Gestor do contrato poderá realizar ajustes no cronograma dos serviços, com anuência da CONTRATADA.</p>
<b>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b>	<p>11.1 O orçamento estimado da contratação é de R\$ 90.422,50 (noventa mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme preços unitários apurados pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e consignados na Planilha Orçamentária, item 16 deste Termo de Referência.</p>
<b>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<p>12.1 O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339039 22 0 10 1.</p>
<b>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<p>13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.</p> <p>13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, acompanhada da apresentação do Diário de Obras e da memória de cálculo dos quantitativos, ambos de preenchimento de responsabilidade da CONTRATADA. O fiscal e o gestor do contrato comprovarão a prestação dos serviços por meio da emissão do atestado de inspeção.</p> <p>13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.</p> <p>13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.</p> <p>13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.</p> <p>13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.</p> <p>13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.</p>

	<p>13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:</p> <p>I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula:</p> $EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$ <p>EM = Encargos moratórios devidos;</p> <p>N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e</p> <p>VP = Valor da prestação em atraso.</p> <p>13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).</p> <p>13.10 O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.</p>
<p><b>14.</b> <b>REAJUSTAMENTO</b></p>	<p>14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.</p> <p>14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.</p> <p>14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021.</p> <p>14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado</p>

	<p>elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.</p> <p>14.5 O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).</p> <p>14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p> <p>14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p> <p>14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.</p>
<p><b>15. SANÇÕES</b></p>	<p>15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:</p> <p>15.1.1. Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>15.1.2. Multa, observados os limites previstos neste item.</p> <p>15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.</p> <p>15.2 A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</p> <p>15.3 A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o</p>

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4 Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

15.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

15.9 O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

15.14 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

15.16 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18 Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

15.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**16. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**Referências: SINAPI (Jan. 2025), SEINFRA (Ago. 2024, reajuste de 5%) e ORSE (Dez. 2024)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CÓD.	FONTE
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
1.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh	264,00	58,98	15.570,72	93572	SINAPI
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh	44,00	135,75	5.973,00	90778	SINAPI
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTO (LOCAÇÃO)</b>						
2.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	m x mês	382,80	22,00	8.421,60	10527	SINAPI
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>						
3.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	69,37	2,06	142,90	97640	SINAPI
3.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	19,20	5,03	96,58	104803	SINAPI
3.3	REMOÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	35,00	6,98	244,30	13416	ORSE
<b>4</b>	<b>BOTA-FORA E TRANSPORTE</b>						
4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE	m³	9,82	63,16	620,21	ED-51126	SEINFRA

		CARGA MANUAL OU MECÂNICA						
4.2		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50m E MENORES OU IGUAIS A 100m, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA (BOTA-FORA E MATERIAIS EM GERAL PARA OBRA)	m <sup>3</sup>	9,82	41,12	403,78	ED-51134	SEINFRA
	<b>5</b>	<b>TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM</b>						
5.1		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75mm (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	8,00	33,63	269,05	ED-48669	SEINFRA
	<b>6</b>	<b>FORROS</b>						
6.1		FORRO METÁLICO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m <sup>2</sup>	74,23	160,94	11.945,99	97557	COMPOSIÇÃO SINA PI
	<b>7</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>						
7.1		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	20,00	34,92	698,40	88496	SINAPI
7.2		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	147,60	16,22	2.394,07	88488	SINAPI
7.3		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	35,00	19,54	683,90	88497	SINAPI
7.4		TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	35,00	14,39	503,65	95305	SINAPI
	<b>8</b>	<b>PINTURA EM MADEIRA</b>						
8.1		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE	m <sup>2</sup>	154,00	2,26	348,04	102193	SINAPI

		FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021						
	8.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	154,00	21,47	3.306,38	102215	SINAPI
	<b>9</b>	<b>PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>						
	9.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m <sup>2</sup>	279,34	10,91	3.047,60	100717	SINAPI
	9.2	PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m <sup>2</sup>	279,34	36,32	10.145,80	-	COMPOSI ÇÃO SINA PI/ORSE
	<b>10</b>	<b>TELHAMENTO PARA COBERTURA</b>						
	10.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	23,04	63,29	1.458,20	94213	SINAPI
	10.2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	19,20	75,54	1.450,31	ED- 50663	SEINFRA
	10.3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh	60,00	30,97	1.858,20	88315	SINAPI
	10.4	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh	60,00	25,02	1.501,20	88251	SINAPI
	<b>11</b>	<b>JUNTA DE DILATAÇÃO E TRINCA</b>						
	11.1	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m <sup>2</sup>	20,00	39,89	797,79	ED- 31468	SEINFRA

	<b>12</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
	12.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRAS	m <sup>2</sup>	204,12	7,18	1.465,58	ED-50266	SEINFRA
		SUB-TOTAL				<b>73.347,26</b>		
	<b>13</b>	<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI – 23,28%)</b>				17.075,24		SEINFRA
		<b>TOTAL</b>				<b>90.422,50</b>		

## ANEXOS

### MEMORIAL DESCRITIVO

<b>Processo SEI!:</b> 25.0.000000882-9	<b>Data da última alteração:</b> 27/03/2025
<b>Objeto do contrato:</b> Prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Cenáculo de Orações do TCEMG, incluindo reforma da cobertura metálica, restauração do forro interno e substituição do forro externo, tratamento de trincas/fissuras e restauração do revestimento interno das alvenarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.	

#### 1. REFORMA DO CENÁCULO DE ORAÇÕES DO TCEMG

##### 1.1. Disposições Gerais

Este Memorial Descritivo contém as premissas e exigências mínimas para a consecução do objeto do presente processo licitatório, bem como o detalhamento das atividades previstas para serem executadas pela Contratada.

Para completo entendimento, este documento deve ser estudado em conjunto com o Termo de Referência, o relatório fotográfico e também o arranjo arquitetônico, todos disponibilizados no processo SEI! 25.0.000000882-9.

##### 1.2. Introdução

O Cenáculo de Orações é uma edificação em estrutura de concreto armado, portas de acesso e fechamento lateral em vidro temperado, forros em gesso acartonado, coberta por telhado metálico. Há alvenaria em blocos de vedação onde o fechamento lateral não é em vidro, revestida internamente por textura rugosa e externamente por cerâmica.

Desde a inauguração, não foram feitas grandes intervenções em sua estrutura, salvo a recuperação da cobertura metálica danificada por intempéries há alguns anos, incluindo a reconstituição da calha de drenagem pluvial.

Atualmente, a drenagem do telhado encontra-se inadequada, com vazamentos em diversos pontos da cobertura, gerando patologias no forro interno e, principalmente, no forro externo. Também existem patologias a serem tratadas em algumas partes das alvenarias, como trincas e fissuras na região interna delas.

Para visualizar exemplos de todas essas patologias, pode ser consultado o relatório fotográfico disponibilizado no processo SEI! 25.0.000000882-9.

##### 1.3. Desenvolvimento dos trabalhos

A obra de reforma do Cenáculo está contida em apenas 1(um) lote, por estarem todos os serviços interligados. O prazo previsto de execução é de 3 (três) meses, contados da data informada na ordem de serviço.

### Serviços a serem prestados:

- 1 inspeção da cobertura metálica do Cenáculo de Orações e das marquises circulares posicionadas sobre as portas de acesso para identificação dos pontos de infiltração existentes e demais pontos críticos;
- 2 tratar adequadamente os pontos identificados, seja por meio de restauração ou reposicionamento de telhas, rufos ou outras partes do telhado, uso de manta aluminizada, impermeabilizantes à base de poliuretano, entre outras opções;
- 3 retirar a calha metálica que está instalada na parte interna da cobertura, dimensionar uma nova calha que deverá ser instalada externamente à cobertura;
- 4 complementar o telhado para cobrir a região onde anteriormente existia a calha;
- 5 lixar e pintar toda a cobertura metálica, incluindo as platibandas laterais, utilizando duas demãos de tinta automotiva de acabamento, de qualidade equivalente ou superior, na cor Azul del Rey;
- 6 substituir o forro externo do templo, em gesso acartonado, por forro metálico em alumínio composto na cor Branca;
- 7 reformar o revestimento interno das alvenarias, para isso, retirar a textura, tratar as trincas e fissuras encontradas com o uso de selantes elásticos tipo sela trinca ou equivalente, emassar, lixar e aplicar sobre as alvenarias textura rugosa equivalente à existente;
- 8 restaurar o forro interno do Cenáculo, em gesso acartonado, para tanto, identificar todas as trincas e fissuras existentes, efetuar a amarração com o uso de fita em poliéster, emassar e lixar os pontos tratados;
- 9 pintar todo o forro interno com duas demãos de tinta acrílica premium na cor Branco Neve;
- 10 lixar e pintar com duas demãos de verniz os bancos do Cenáculo;  dar destinação final adequada aos entulhos gerados durante a obra.

1

#### 1.4 Relatório Diário de Obras - RDO

Deve estar disponível no canteiro, para preenchimento diário de responsabilidade da Contratada, o Livro de Obras. Nele deve constar o registro das atividades desenvolvidas e demais ocorrências, especialmente as que foram passíveis de solicitação de aditivos, tais como, chuvas fora do normal esperado para o período, redução de equipe, paralisação dos serviços por motivos diversos, etc.

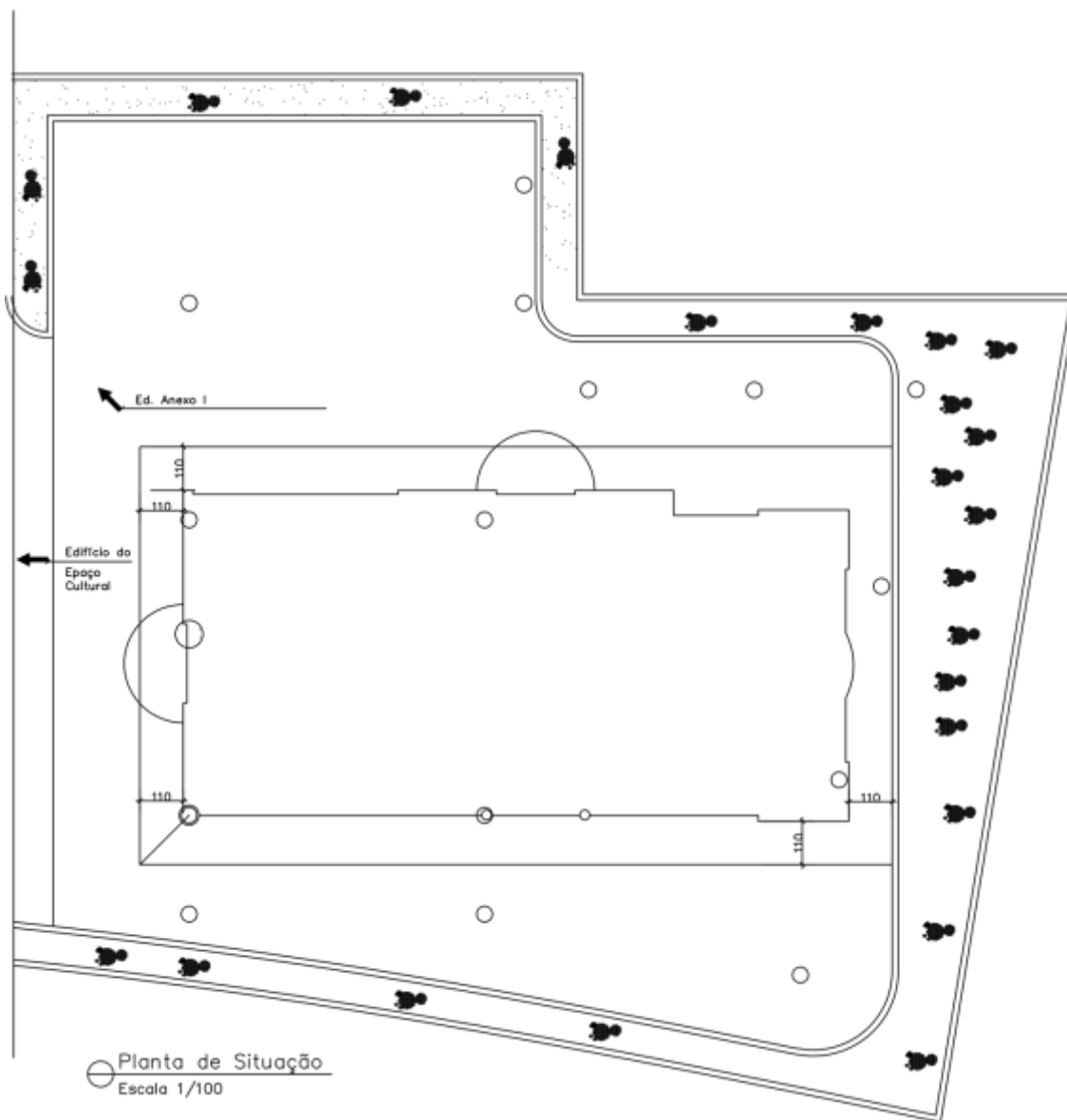
As ocorrências também podem ser preenchidas pelo fiscal do TCEMG e, para cada registro feito, deve haver a assinatura desse e do representante da empresa.

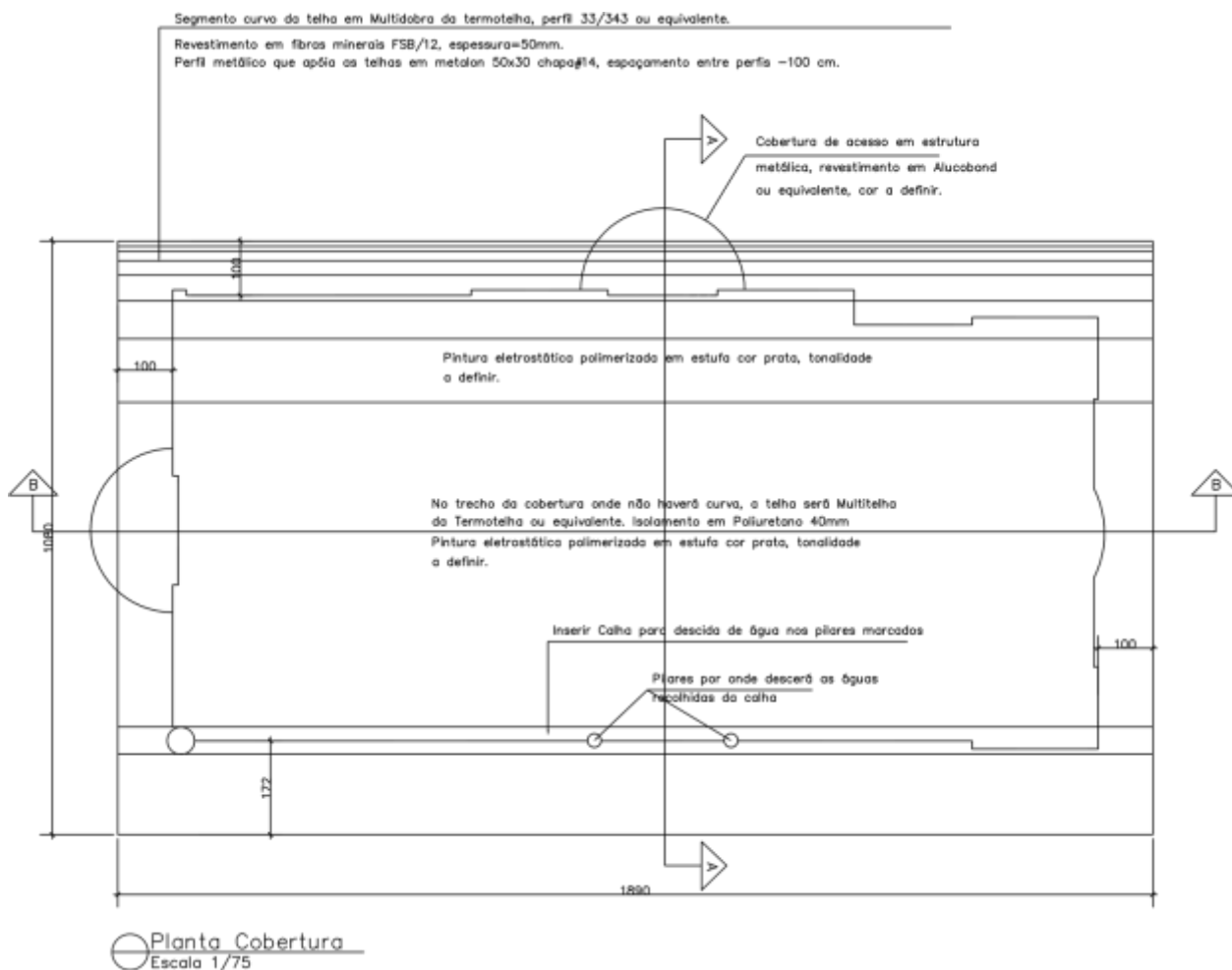
Os diários de obra deverão conter, no mínimo:

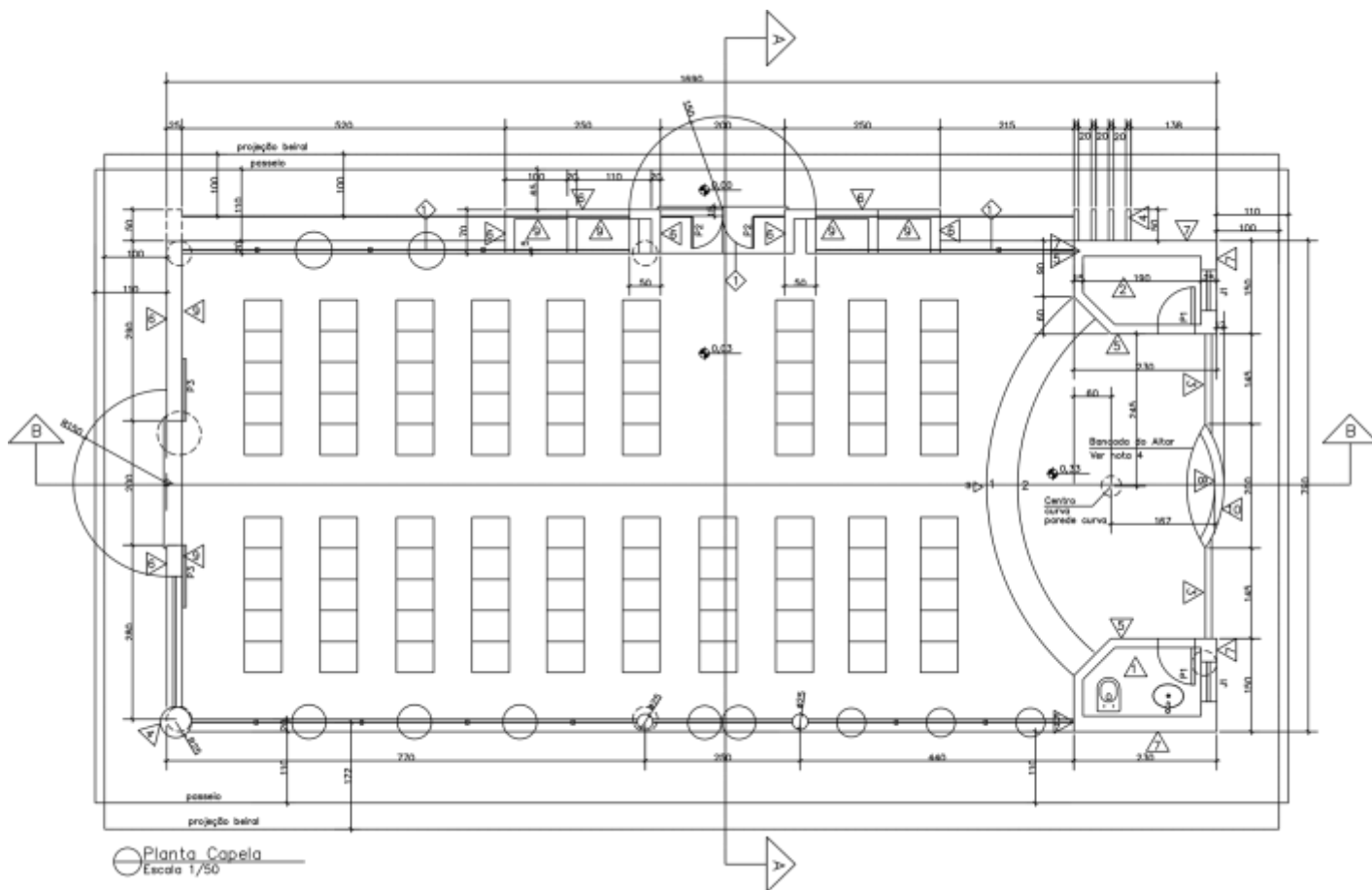
- 1 Identificação e local da Obra;
- 2 Identificação de Contratado e Contratante;
- 3 Número do contrato;
- 4 Número e data do relatório;
- 5 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo a vencer;
- 6 Mão de obra;
- 7 Condições climáticas;
- 8 Descrição das atividades desenvolvidas, inclusive com registro fotográfico, quando aplicável;
- 9 Ocorrências que impactam ou possam impactar no andamento dos serviços;  Nome e assinatura do responsável pela elaboração do RDO;  Nome e assinatura fiscal do TCEMG.

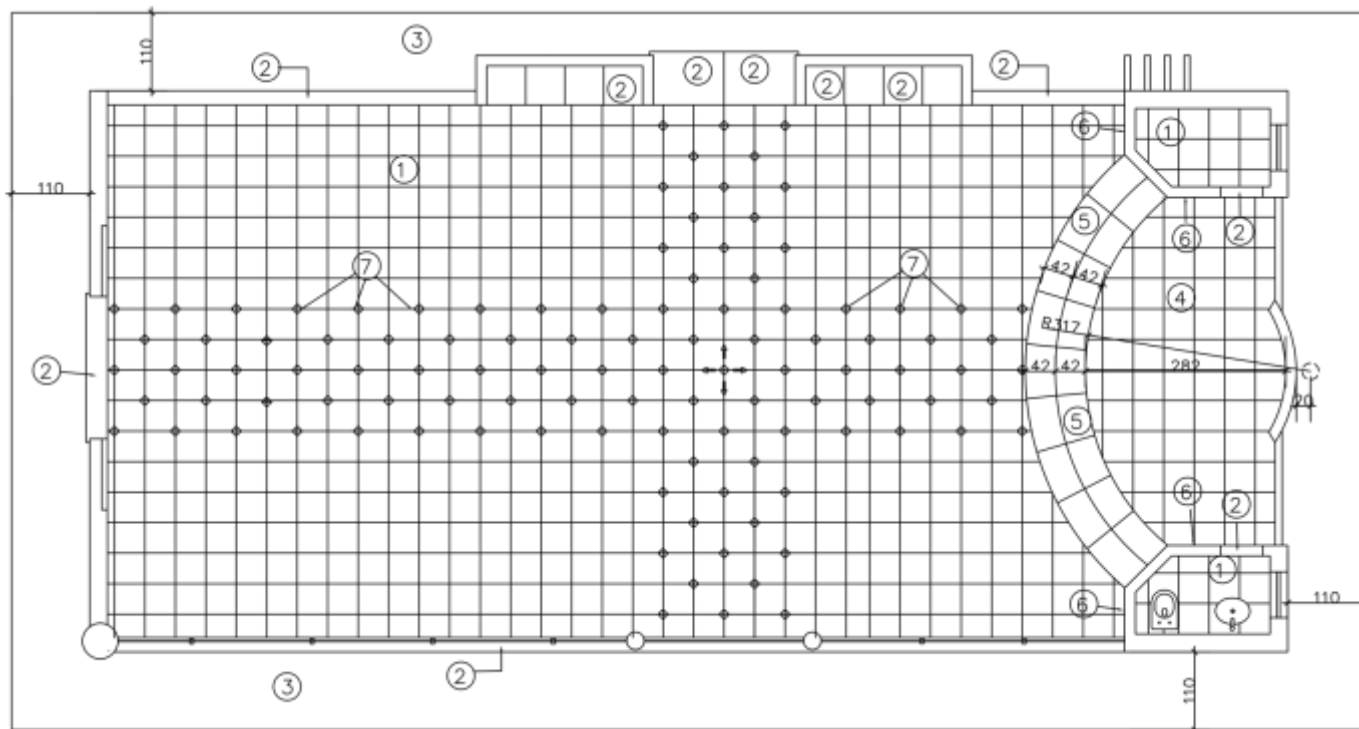
Poderá ser produzido e disponibilizado para o Tribunal, relatório técnico de acompanhamento contendo todos os relatórios diários de obra (RDO's) preenchidos durante o desenvolvimento dos serviços no período de referência.

PLANEJAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO SEM DESONERAÇÃO									
OBRA:		ENDEREÇO			VALOR DA OBRA:		MUNICÍPIO/ESTADO:		
Reforma do Cenáculo de Orações		Avenida Raja Gabaglia, 1315 - Bairro Luxemburgo BH/MG			R\$ 90.422,50		Belo Horizonte/MG		
PROPRIETÁRIO (S):					DATA BASE:		PRAZO OBRA:		
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais					janeiro-25		3 meses		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				(%)	Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)	(%)	Valor (R\$)
1	Administração Local	R\$ 26.559,10	29,37%						
				9,95%	R\$ 9.000,26	11,24%	R\$ 10.165,72	8,18%	R\$ 7.393,11
2	Reforma da cobertura metálica	R\$ 31.409,07	34,74%						
				11,58%	R\$10.469,69	11,58%	R\$ 10.469,69	11,58%	R\$ 10.469,69
3	Reforma das alvenarias	R\$ 2.938,92	3,25%						
				1,63%	R\$ 1.469,46	1,63%	R\$ 1.469,46		
4	Reforma do forro externo	R\$ 19.405,34	21,46%						
				10,73%	R\$ 9.702,67	10,73%	R\$ 9.702,67		
5	Reforma do forro interno	R\$ 5.604,90	6,20%						
						3,10%	R\$ 2.802,45	3,10%	R\$ 2.802,45
6	Envernizamento dos bancos	R\$ 4.505,17	4,98%						
								4,98%	R\$ 4.505,17
Total simples		R\$ 90.422,50	100,00%	33,89%	R\$ 30.642,08	38,28%	R\$ 34.609,99	27,84%	R\$ 25.170,42
Total acumulado				33,89%	R\$ 30.642,08	72,16%	R\$ 65.252,08	100,00%	R\$ 90.422,50









○ Planta Piso  
Escala 1/75

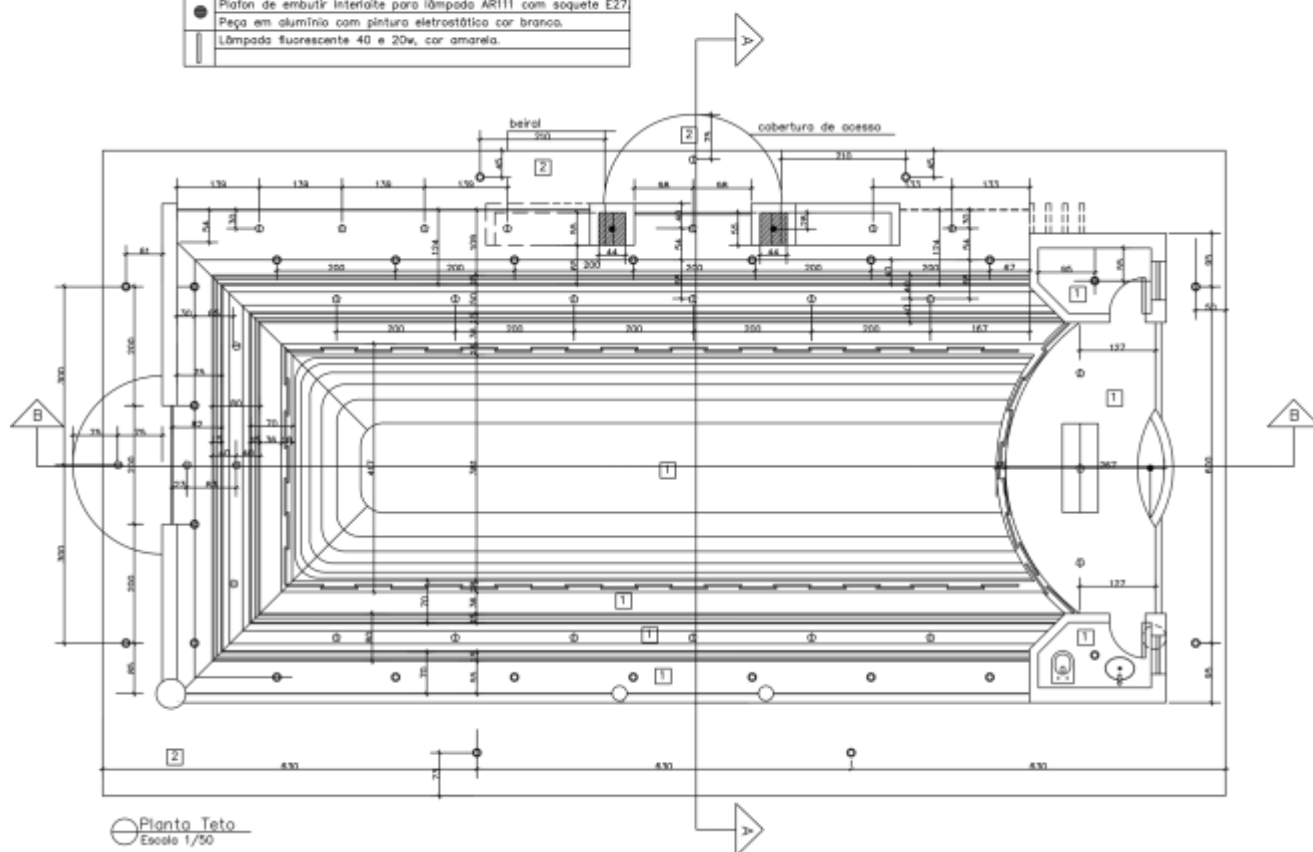


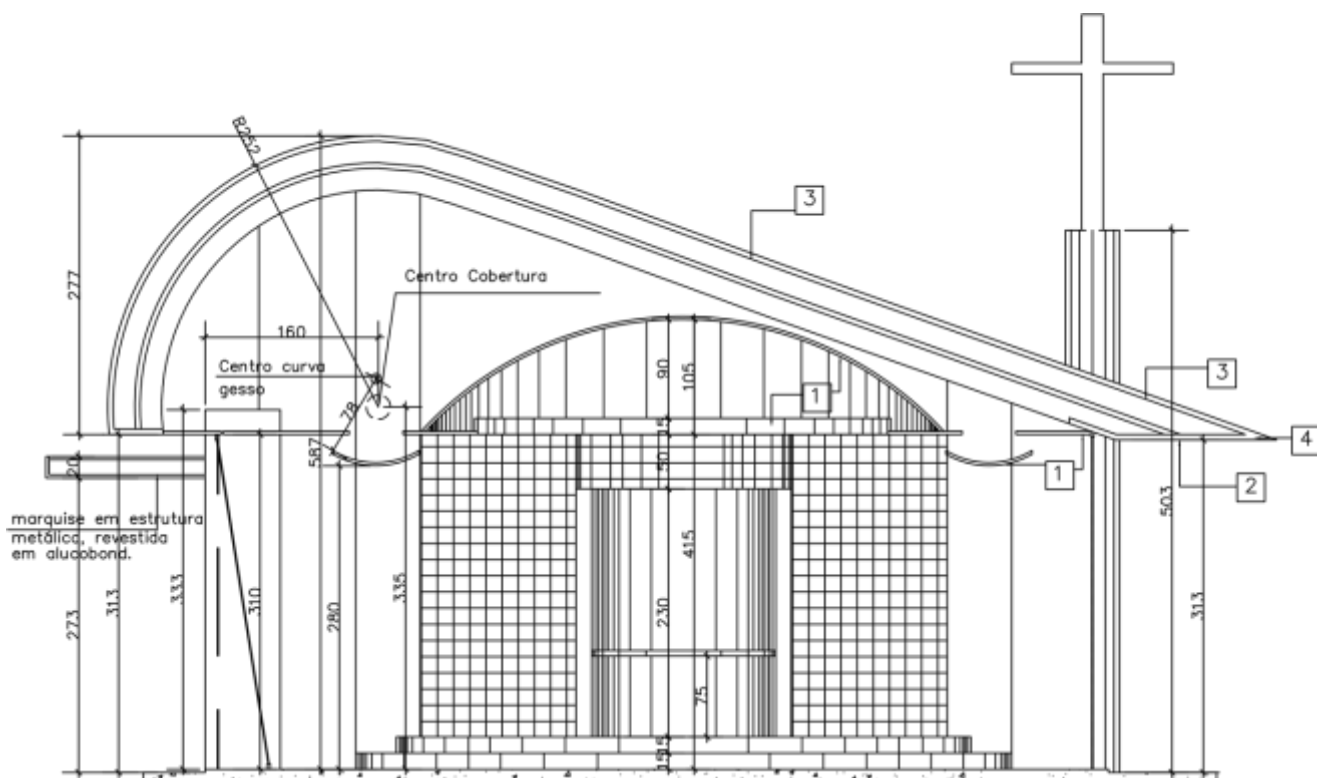
LEGENDA DE ACABAMENTOS			
○	ACABAMENTO DE PISO / SOLERA/ RODAPÉ	□	ACABAMENTO DE TETO
◇	ACABAMENTO DE ESQUADRIA	△	ACABAMENTO DE PAREDE
▷	ACABAMENTO DE RODAPÉ		
ACABAMENTOS DE PISO			
1 – Cerâmica Chiarelli 43x43 cm, ref. 4396, tom 216, Cod. 41905, BIT N2			
2 – Soleira granito Verde Ubatuba			
3 – Granito Cinza Andarilha, placas 40x40cm acabamento aplicado			
4 – Cerâmica Chiarelli 43x43 cm, ref. 4396, tom 216, Cod. 41905, BIT N2			
5 – Granito Verde Ubatuba, placas de 75x42 cm aproximadamente.			
Considerar espelhas da escada no mesmo acabamento. Bocal boleado.			
6 – Rodapé em granito Verde Ubatuba, h=10cm.			
7 – Detalhe em granito verde ubatuba polido 10x10cm.			
ACABAMENTOS DE PAREDE			
1 – Azulejo Branco Extra 15x15cm, Ceará ou equivalente.			
2 – Pintura Acrílica cor Areia, suvinil ou eq.aplicado sobre massa corrida.			
3 – Tijolo de Vidro, padronagem Utrolux D0			
4 – Estrutura em concreto pré-moldado e/ ou alvenaria revestida em pastilha Jatobá cor Azul Safira ref. JN806, dim. 2,5x2,5cm, esmaltada.			
5 – Revestimento Decorart, definir cor e padronagem.			
6 – Cerâmica Gail cor branca, padronagem idêntica ao ed. adjunto à obra "Espaço Cultural", dimensão 11,5x11,5 cm, aproximadamente.			
7 – Cerâmica Gail cor azul ( padronagem idêntica ao ed. adjunto à obra "Espaço Cultural", dimensão 11,5x11,5 cm, aproximadamente.			
8 – Mármore Branco, placas de 21x76cm aproximadamente, bisotada em 0,5cm.			
9 – Revestimento Decorart aplicado sobre Lâmbri Acústico.			
10 – Pintura acrílica suvinil ou eq. sobre acabamento sarrafeado. Cor branco neve.			
ACABAMENTOS DE TETO / COBERTURA			
1 – Pintura acrílica cor branco neve aplicada sobre massa corrida no forro Gypsum – Suvinil ou equivalente.			
2 – Aplicação de Alucobond, na testada da telha e estrutura sob o beiral. Cor a definir.			
3 – Telha Metálica Termotelha ou equivalente, cor a definir.			
4 – "Cantoneira de arremate" entre a telha metálica e o Alucobond do beiral.			
ACABAMENTOS DE ESQUADRIA			
1 – Vidro temperado 10mm cor verde. Perfil de travamento, em alumínio anodizado cor fumê. Modelo dos perfis, idêntico ao utilizado no ed. adjacente "Espaço Cultural".			
2 – Porta P1 – tipo prancheta, 70x210cm, acabamento em fôrmica texturizada cor branco neve.			
Porta P2 – De abrir, Vidro 10mm, temperado, cor verde, 50x210cm.			
Bandeira fixa 100x100cm. Puxador Cromado – ver especificação			
Porta P3 – De correr, com acionamento automático, vidro 10mm, temperado, cor verde, 100x210cm. Bandeira fixa 100x100cm.			
Janela J1 – Perfil metálico, pintura na mesma cor dos perfis de alumínio.			
Vidro mini-boreal transparente. Diâmetro do vão 65cm.			
NOTAS			
1 – Louças Deca, cor branca, linha Village.Cuba de sobrepor Cod. L5317			
Bacia com caixa acoplada Village, cor branca. Torneira com temporizador, Decamatic, cod. 1179C. Ducha manual Active com registro, cromada – Targa.			
2 – Metal Docol (torneira, registros e ducha higiênica), linha Prinz, acabamento cromado.			
3 – Ferragens para portas do banheiro e depósito, em acabamento cromado.			
Maçanetas (tipo bola) e fechaduras Papalz ou equivalentes.			
4 – Bancada do Aitor em Mármore Branco 2cm			

PARA USO DO REQUERENTE	Proprietário	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	Responsável Técnico	CREA
	COMISSÃO DE OBRAS	
	Detalhe	
PLANTAS GERAL, TETO, COBERTURA, SITUAÇÃO		
Título	Revisão 06	
CAPELA	21.11.2003	
Endereço:	Folha	
AV. RAJA GABÁGLIA 1315	01/02	
Bairro:	LUXEMBURGO	

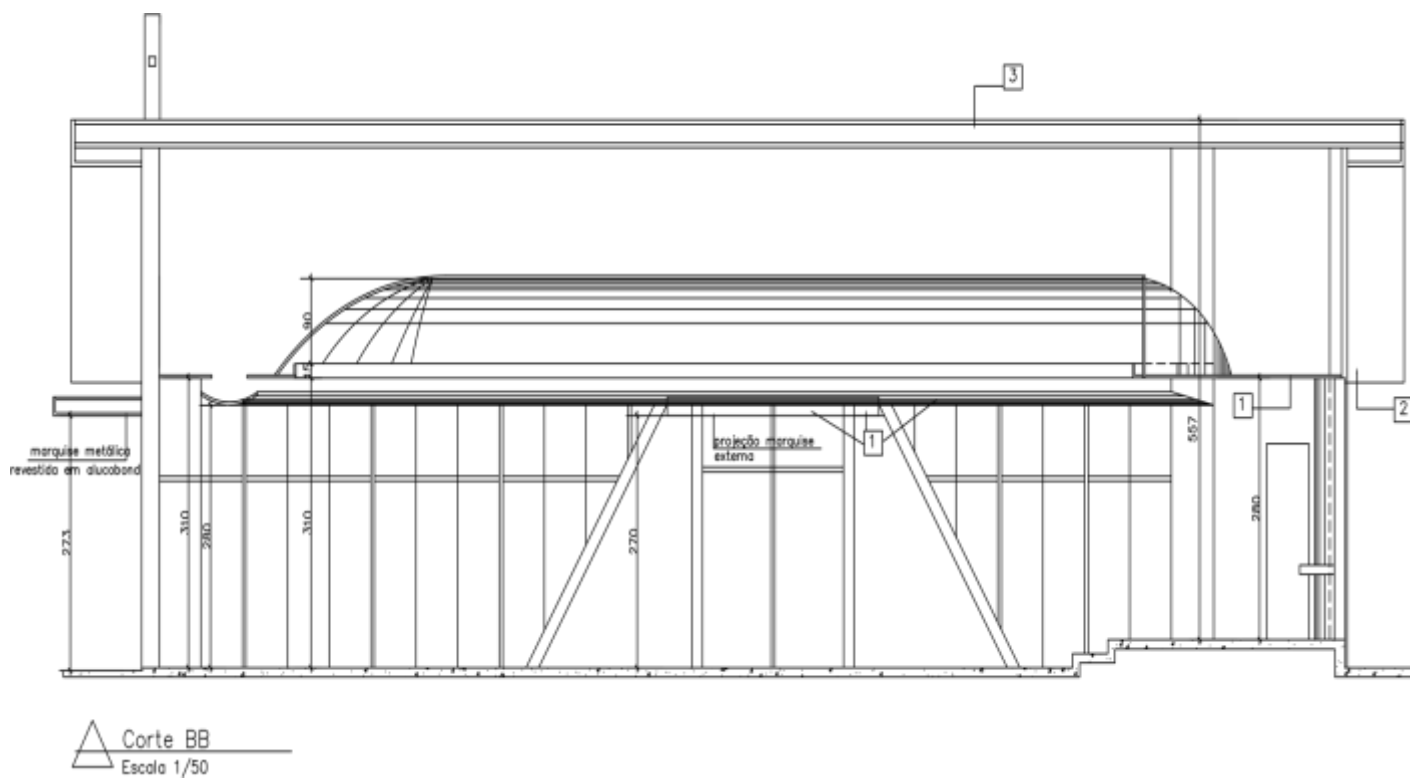
PARA USO DO REQUERENTE	Proprietário	
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	Responsável Técnico	CREA
	COMISSÃO DE OBRAS	
	Detalhe	
FACHADAS FRONTAL, LATERAL DIREITA E E ESQUERDA/ FUNDOS		
CORTES AA, BB		
Título	Revisão 04	
CAPELA	17.11.2003	
Endereço:	Folha	
AV. RAJA GABÁGLIA 1315	02/02	
Bairro:	LUXEMBURGO	

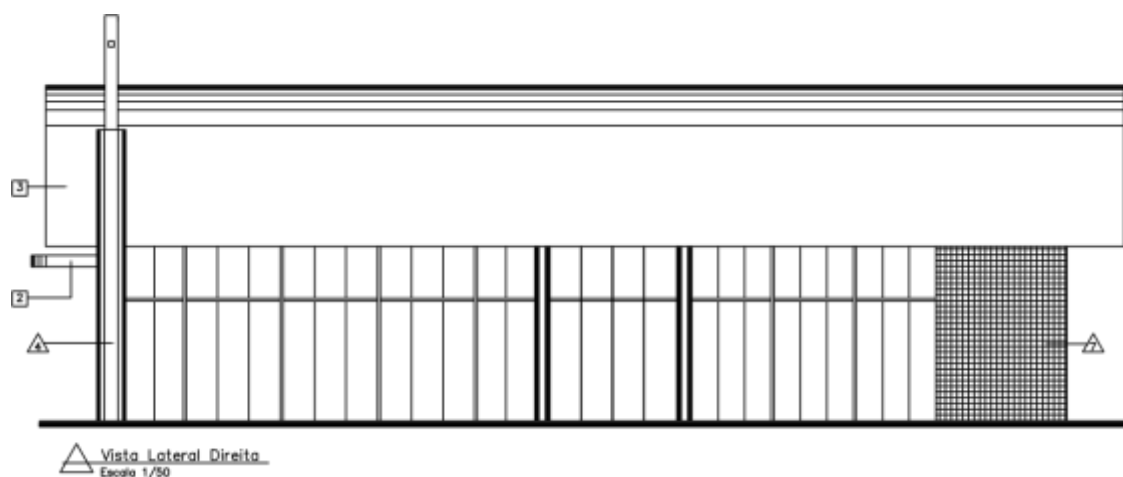
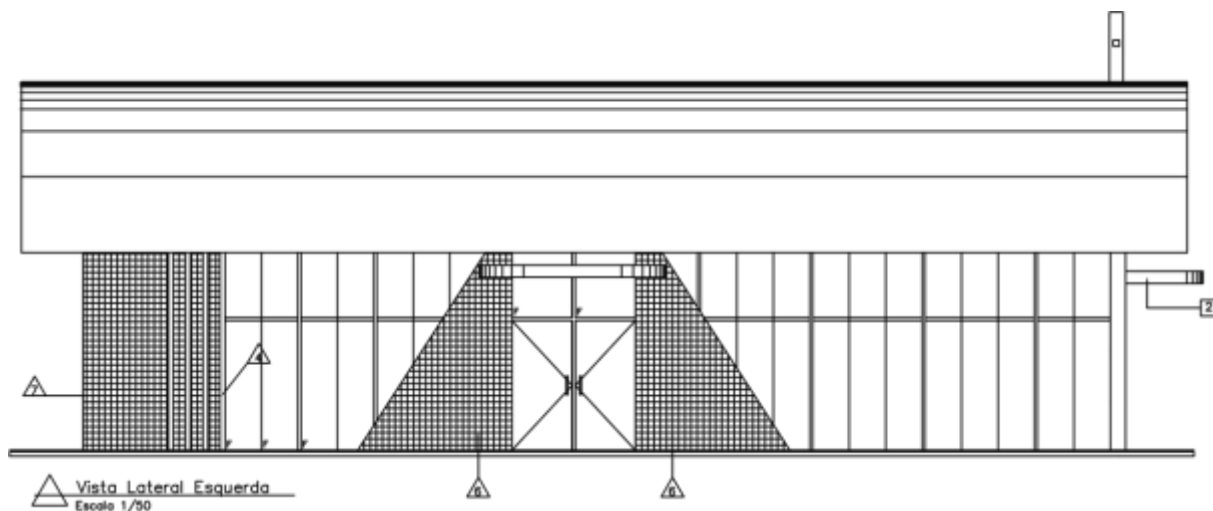
LEGENDA DE LUMINÁRIAS	
	Plafon de embutir Interiate para lâmpada PAR 20. Peça em alumínio pintura eletrostática cor branca.
	Plafon de embutir Interiate para lâmpada eletrônica amarela PL 2x20w com soquete E27. Peça alumínio cor branco.
	Plafon de embutir Interiate para lâmpada AR111 com soquete E27. Peça em alumínio com pintura eletrostática cor branca.
	Lâmpada fluorescente 40 e 20w, cor amarela.

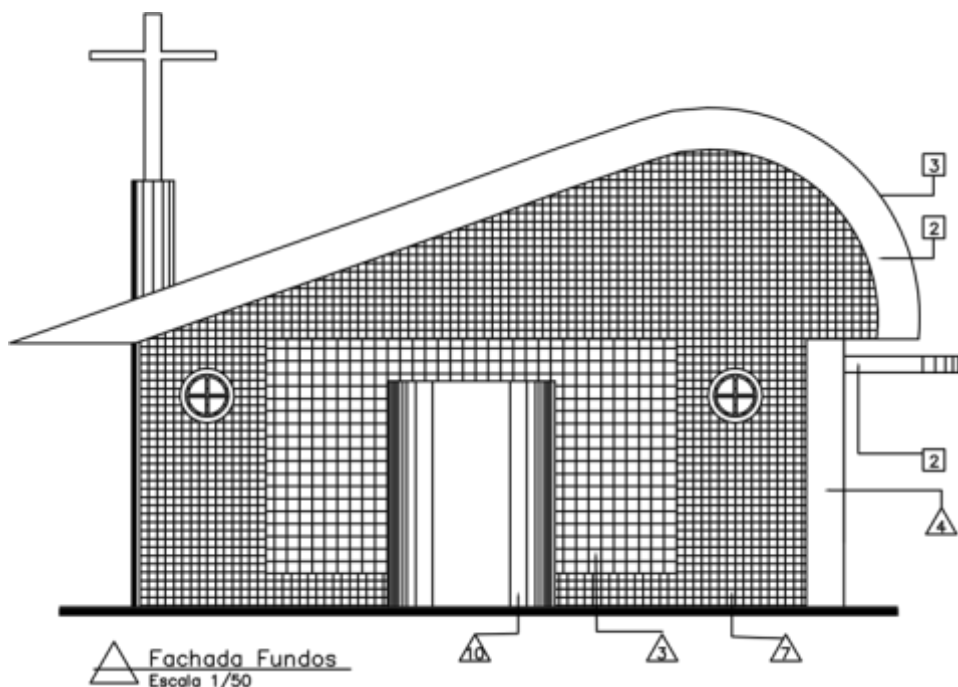
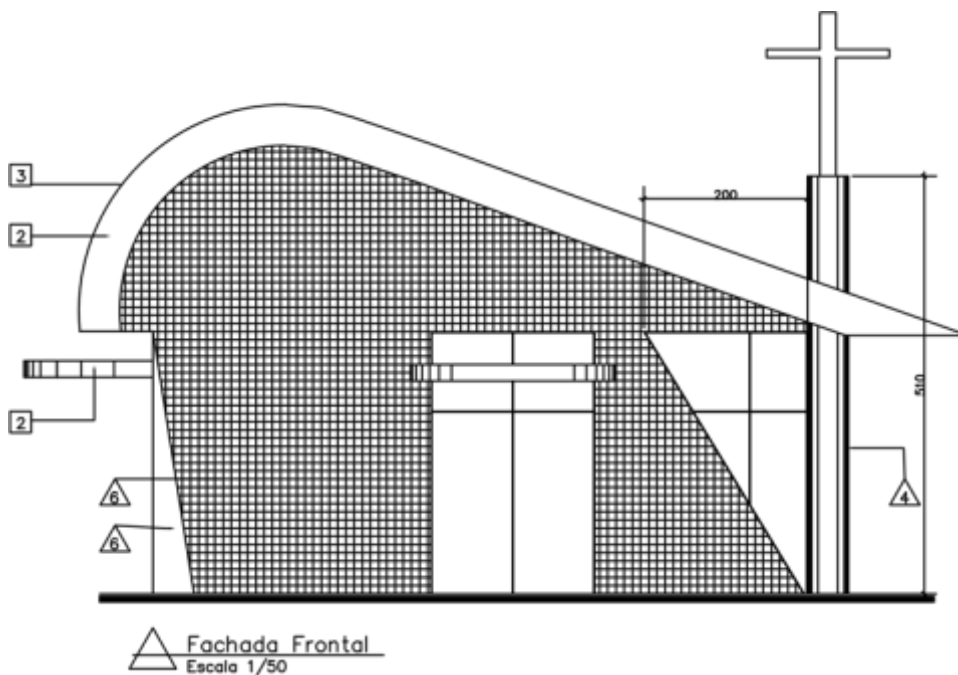




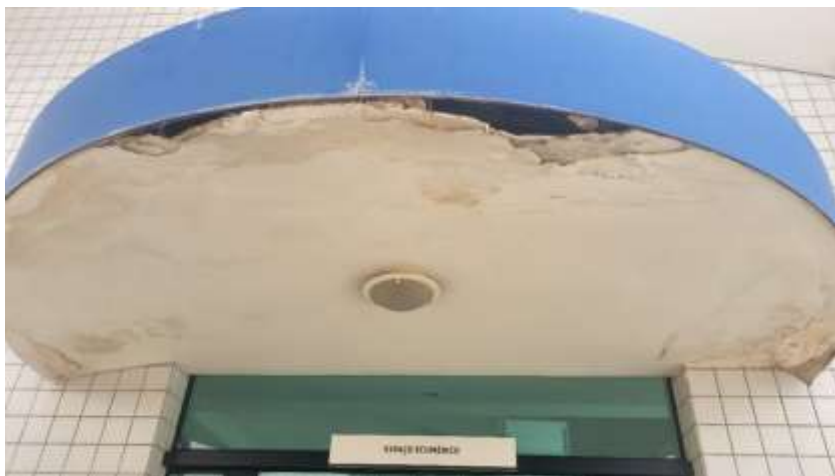
Corte AA  
 Escala 1/50







Área Externa – Entrada Principal



Área Externa – Entrada lateral



Área Externa – Patologias no forno





Área interna – Patologias no forro de cobertura





Área Interna – Fissuras na alvenaria





Área Externa – Calha a ser removida





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Cenáculo de Orações do TCEMG, situado à Av. Raja Gabaglia nº 1.305, em Belo Horizonte - MG, incluindo reforma da cobertura metálica, restauração do forro interno e troca do forro externo, ambos em gesso acartonado, tratamento de trincas e fissuras e restauração do revestimento interno das alvenarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

<b>Valor total:</b>	
<b>Razão social do licitante:</b>	
<b>CNPJ :</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone :</b>	
<b>Representante : Nome:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>Assinatura:</b>	
<b>Local e data:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh			
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh			
<b>2</b>	<b>EQUIPAMENTO (LOCAÇÃO)</b>				
2.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	m x mês			
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				
3.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>			
3.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m			
3.3	REMOÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m <sup>2</sup>			
<b>4</b>	<b>BOTA-FORA E TRANSPORTE</b>				
4.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m <sup>3</sup>			
4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50m E MENORES OU IGUAIS A 100m, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA (BOTA-FORA E MATERIAIS EM GERAL PARA OBRA)	m <sup>3</sup>			
<b>5</b>	<b>TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM</b>				
5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75mm (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m			
<b>6</b>	<b>FORROS</b>				
6.1	FORRO METÁLICO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m <sup>2</sup>			
<b>7</b>	<b>PINTURA INTERNA</b>				
7.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>			

7.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>			
7.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m <sup>2</sup>			
7.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m <sup>2</sup>			
<b>8</b>	<b>PINTURA EM MADEIRA</b>				
8.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m <sup>2</sup>			
8.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>			
<b>9</b>	<b>PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS</b>				
9.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m <sup>2</sup>			
9.2	PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m <sup>2</sup>			
<b>10</b>	<b>TELHAMENTO PARA COBERTURA</b>				
10.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>			
10.2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m			
10.3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh			
10.4	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh			
<b>11</b>	<b>JUNTA DE DILATAÇÃO E TRINCA</b>				
11.1	ENTELAMENTO PREVENTIVO OU CORRETIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCA, INCLUSIVE TELA DE POLIÉSTER ESTRUTURANTE, EXCLUSIVE REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	m <sup>2</sup>			
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
12.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRAS	m <sup>2</sup>			
	SUB-TOTAL				
<b>13</b>	<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI – 23,28%)</b>				
	<b>TOTAL</b>				



---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

(  ) **Microempresa, ME** ou (  ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(  ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

(  ) Declaro que a sociedade possui restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E  
CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



---

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



---

---

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,  
INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

---

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme abaixo especificado (qualificação de cada membro da equipe técnica), as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Membros da equipe técnica e qualificação (nome e qualificação):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação de compromissos assumidos na data da licitação (contratos celebrados), que impactam na disponibilidade da equipe técnica mencionada acima:

Contrato nº \_\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO X - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, **realizou vistoria prévia** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Coordenadoria de Manutenção e Obras

---

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

---

**PROCESSO DE COMPRA Nº1021007 000060/2025**

**SEI Nº 25.0.000000882-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 60/2025 (Processo SEI nº 25.0.000000882-9), sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Cenáculo de Orações do **TRIBUNAL**, incluindo reforma da cobertura metálica, restauração do forro interno e troca do forro externo, ambos em gesso acartonado, tratamento de trincas e fissuras e restauração do revestimento interno das alvenarias, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

**Parágrafo único.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Pregão Eletrônico nº 60/2025 (Processo SEI nº 25.0.000000882-9).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador (a) da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

**§1º** - Compete ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 17 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

**§2º** - O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§3º - Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§4º - O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§5º O fiscal do contrato atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

§6º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.

§7º - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

§8º - A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais**

São condições gerais deste contrato:

I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) a subcontratação fica limitada à execução do forro em alumínio;
- b) é vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que motivaram a comprovação da capacidade econômico-financeira ou técnica;
- c) apresentação ao **TRIBUNAL**, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado;
- d) é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TRIBUNAL** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

V. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XII. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, respondendo o **TRIBUNAL**, solidariamente pelos encargos previdenciários, e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos**

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao **TRIBUNAL** a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução**

São condições de execução deste contrato:

I. a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **TRIBUNAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto;

II. o prazo de execução dos serviços será 3 (três) meses, contados da data informada na ordem de serviço;

III. os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do **TRIBUNAL**, contemplado no período de 6h45min às 19h45min;

IV. caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos, por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional;

V. a **CONTRATADA** deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes do **TRIBUNAL** estarão ocupados e os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodam as atividades normais desenvolvidas no edifício;

VI. as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações descritas no termo de referência deverão ser computados no valor da proposta;

VII. o **TRIBUNAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

VIII. os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do termo de referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

IX. material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao **TRIBUNAL** para a competente autorização;

X. os casos omissos serão definidos pelo **TRIBUNAL**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

XI. a Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual;

XII. ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **TRIBUNAL**, por meio de vistoria conjunta realizada pela **CONTRATADA** e pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

XIII. no Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata;

XIV. caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

XV. decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados;

XVI. a remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal 8.616, de 2003, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos);

XVII. as multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**;

XVIII. a **CONTRATADA** deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o **TRIBUNAL**, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência;

XIX. ao preposto da **CONTRATADA** caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da **CONTRATADA**, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do **TRIBUNAL**, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato;

XX. os serviços especificados neste contrato e no termo de referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas;

XXI. o prazo de garantia da obra executada deverá ser conforme estabelecido nos termos do artigo 618 Código Civil Brasileiro, contado a partir da data do recebimento definitivo;

XXII. o **TRIBUNAL** poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes**

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste contrato e no termo de referência;

b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

c) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) apresentar como responsável técnico um engenheiro, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente;

e) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;

f) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do termo de referência;

g) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

h) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 1978 do Ministério do Trabalho;

i) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **TRIBUNAL**;

j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto;

k) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;

l) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela

sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

m) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes do termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

n) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

o) utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do termo de referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO;

p) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;

q) encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente;

r) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

s) assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **TRIBUNAL** exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;

t) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;

u) submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133, de 2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

v) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

w) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato;

x) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução;

y) contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços no **TRIBUNAL**, em conformidade com as especificações previstas neste contrato e no termo de referência, devendo entregar ao gestor do contrato, cópia da apólice, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente;

z) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;

aa) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do **TRIBUNAL**;

bb) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

cc) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

dd) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;

ee) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;

ff) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

gg) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

hh) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

ii) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser comprovado pela **CONTRATADA** sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

jj) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- i. utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- ii. empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- iii. reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- iv. utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- v. observar as normas do INMETRO e a ISO 14000;

kk) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

## II. O **TRIBUNAL** obriga-se a:

a) emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;

- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;
- c) atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- e) rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações do termo de referência;
- f) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do **TRIBUNAL**, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- i) recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- j) transmitir à **CONTRATADA**, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- k) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do contrato;
- n) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações;
- o) proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- p) expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- q) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**;
- r) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do **TRIBUNAL**, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- s) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e

nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

t) efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

u) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e das Condições de Pagamento**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico n.º 60/2025.

§1º - Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

§2º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, acompanhada da apresentação do Diário de Obras e da memória de cálculo dos quantitativos, ambos de preenchimento de responsabilidade da **CONTRATADA**. O fiscal e o gestor do contrato comprovarão a prestação dos serviços por meio da emissão do atestado de inspeção.

§3º - O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§4º - O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§5º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§6º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§7º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§8º - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

§9º - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

**§10 - O TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339039 22 0 10 1.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento**

I. O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

**§1º.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**§2º.** O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento pelo gestor/fiscal.

**§3º.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo **TRIBUNAL**, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.

**§1º.** O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

**§2º.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**§3º.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§4º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§5º. O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Garantia de Execução Contratual**

Este contrato não exigirá a prestação das garantias previstas nos art. 96 ao 102 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual e dos Preços**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Extinção Contratual**

Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções**

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

- I. advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa, observados os limites previstos neste item;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a **CONTRATADA** praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

§1º - A sanção prevista no subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§2º - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII](#) nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**.

§4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens I, III e IV.

§5º - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

§6º - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **TRIBUNAL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

§7º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§8º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§9º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

§11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

§13 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§14 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§17 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens III e IV após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do **TRIBUNAL** encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994, de 2001.

§18 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

§1º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§3º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§5º - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Eletrônico nº 60/2025, (Processo SEI nº 25.0.000000882-9), que lhe deu causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação**

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do **TRIBUNAL** de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a **CONTRATADA** Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A **[CONTRATADA]** informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **CONTRATANTE** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do processo administrativo a ele vinculado.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_